Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1016 DE 09 DE JUNHO DE 1.986.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para receber por doação do / GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, a importância de Cz$.33.714,62 (trinta e tres mil, setecentos e quatorze cruzados e sessenta e dois centavos), que será utilizada na aquisição de uma ambulância CARAVAN GM 86, nova, bem como a integralizar/ o valor do referido veículo em -/ Cz$.33.714,62 (trinta e tres mil, setecentos e quatorze cruzados e / sessenta e dois centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva, Aprovou/ e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir uma ambulância CARAVAN GM/86, nova, que será destinada aos serviços de / saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social.

Artigo 2º - O Custo total do veículo referido no artigo 1º é da ordem de Cz$.67.429,24 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove cruzados e vinte e quatro centavos), da qual fica autorizado o Executivo Municipal, a receber por doação do GOVERNO DO / ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, a importância de Cz$.33.714,62 (trinta e tres mil, setecentos/ e quatorze cruzados e sessenta e dois centavos), representando assim, a aquisição, no valor de Cz$.33.714,62 (trinta e tres mil, setecentos e quatorze cruzados e sessenta e dois centavos), a qual também/

CONFERE COM O ORIGINAL

segue.

CONT. DA LEI Nº 1016 DE 09 DE JUNHO DE 1.986.

fica pela presente Lei, autorizado a integralizar com recursos pró-/ prios.

Artigo 3º - Para pagamento da despesa decorrente da / aquisição do referido veículo, o Município se utilizará dos recursos próprios óra criados, que serão suplementados com os recursos advindos do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, referidos no artigo 2º desta Lei.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - SAÚDE E SANEAMENTO

Assistência Médico Sanitária.

CATEGORIA ECONÔMICA - Equipamentos e Material Permanente.

Parágrafo Único - A suplementação a que se refere o artigo 3º, será/ regulamentada por Decreto do Executivo, na época / da aquisição.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 09 de Junho de 1.986.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
" Prefeito Municipal "

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ca-/ breúva, Estado de São Paulo , aos dias 09 de Junho de 1.986.

PAULO HENRIQUE DE MELO
" Secretário "

CONFERE COM O ORIGINAL
SECRETARIA